CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que o artigo 227 da Constituição brasileira determina que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que segundo a organização não governamental Plan International, "bullying é caracterizado por situações em que um estudante ou um grupo de estudantes, intencionalmente, adota comportamentos agressivos e repetitivos contra outro (s), em desvantagem de força ou poder, colocando-o (s) sob tensão e dominação";

Considerando que segundo a organização não – governamental Plan International "a vítima de bullying sofre uma violência gratuita e deliberada sem que tenha oferecido motivos para tal comportamento";

Considerando que segundo a organização não-governamental Plan International "a prática do bullying caracteriza-se em ações premeditadas que tem por objetivo ferir, intimidar e inferiorizar, especialmente àqueles considerados diferentes, seja pelo aspecto físico ou psicológico, maneira de ser, de vestir, de falar, orientação sexual, condição social, raça";

Considerando que segundo a organização não governamental Plan International "a prática do bullying é uma atitude marcada por preconceito e intolerância, sobretudo, contra aqueles que fogem a determinados padrões estéticos e comportamentais socialmente valorizados";

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Considerando que segundo a organização não governamental Plan International "quando não há intervenções efetivas e acompanhamentos sistemáticos, as consequências do bullying afetam a todos os envolvidos, podendo ser percebidas a curto e longo prazo, especialmente em vítimas que se retraem e silenciam";

Considerando que segundo a organização não governamental Plan International, "a vítima de bullying quando não supera o trauma sofrido, pode se isolar socialmente como estratégia de evitar as agressões ou fugir do problema, o que consequentemente poderá comprometer a estruturação da personalidade e da autoestima, afetando as relações sociais, laborais e afetivas";

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, estudo da viabilidade técnica para disponibilização de assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying, na Unidade de Saúde da Família (USF) Itacaranha, localizada em Itacaranha.

Salvador, 23 de julho de 2019.

MARCELLE MORAES

Scanned with CamScanner